



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para execução de **serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação e reinstalação de 25 (vinte e cinco) equipamentos de ar condicionado**, distribuídos em 13 (treze) unidades subordinadas à Secretaria Municipal de Administração, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Faz parte do objeto da contratação o fornecimento de material de primeira qualidade, mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos.

1.1 Especificação Resumida

Item	Especificação	Un	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Seção de Recursos Humanos Patrimônio nº 51005 Equipamento: Midea 12.000 BTHUS, modelo: MS2G24HR (Bi Split) Serviço: Higienização química	SV	1	R\$ 483,3333	R\$ 483,3333
02	Medicina do Trabalho Patrimônio nº 21881 Equipamento: Springer 10.000 BTHUS, modelo: Janela Serviços: Higienização química / 2 botões de seleção de operação	SV	1	R\$ 574,3333	R\$ 574,3333
03	Assistência Social Patrimônio nº 51089 Equipamento: 9.000 BTHUS, modelo: 42AF09F5 Serviço: Higienização química	SV	1	R\$ 483,3333	R\$ 483,3333
04	SESMT Patrimônio nº 49522 Equipamento: 12.000 BTHUS, modelo: ABS12FC2LX Serviço: Higienização química	SV	1	R\$ 483,3333	R\$ 483,3333
05	Seção Pessoal Patrimônio nº 54382	SV	1	R\$ 483,3333	R\$ 483,3333



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Especificação	Un	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Equipamento: Springer 12.000 BTHUS, modelo: 42TFCA12S5 Serviço: Higienização química				
06	Seção Pessoal Patrimônio nº 14292 Equipamento: Consul 15.000 BTHUS, modelo: Janela Serviço: Higienização química / troca do capacitor de fase do compressor	SV	1	R\$ 616,6667	R\$ 616,6667
07	Seção Pessoal Patrimônio nº 24349 Equipamento: Springer 12.000 BTHUS, modelo: Janela Serviço: Higienização química	SV	1	R\$ 556,6667	R\$ 556,6667
08	Seção Pessoal Patrimônio nº 51090 Equipamento: 9.000 BTHUS, modelo: 42AFGB09F5 Serviço: Higienização química	SV	1	R\$ 483,3333	R\$ 483,3333
09	Seção de Contratações Patrimônio nº 49788 Equipamento: Midea 22.000 BTHUS, modelo: 42MFQA22M5 Serviços: Higienização química / troca do motor ventilador do condensador / troca do capacitor de fase do motor ventilador / troca do capacitor de fase do compressor	SV	1	R\$ 1.603,3333	R\$ 1.603,3333
10	Seção de Material Patrimônio nº 49789 Equipamento: Midea 22.000 BTHUS, modelo: 42MFQA22M5 Serviços: Higienização química / troca da placa eletric. Display	SV	1	R\$ 948,3333	R\$ 948,3333
11	Seção de Licitação	SV	1	R\$ 855,0000	R\$ 855,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Especificação	Un	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Patrimônio nº 41658 Equipamento: Admiral 12.000 BTHUS, modelo: 42RYCA012515RA Serviços: Higienização química / troca do ventilador axial (turbina)				
12	Seção de Licitação Patrimônio nº 41657 Equipamento: Admiral 12.000 BTHUS, modelo: 42RYCA012515RA Serviços: Higienização química / troca do chicote elétrico do compressor / reparo na vanne / não gela	SV	1	R\$ 655,6667	R\$ 655,6667
13	Seção de Licitação Patrimônio nº 20262 Equipamento: Eletrolux 7.500 BTHUS, modelo: Janela Serviço: Higienização química	SV	1	R\$ 450,0000	R\$ 450,0000
14	Setor de Patrimônio Patrimônio nº 52118 Equipamento: Springer 9.000 BTHUS, modelo: 42RECA09S5 Serviços: Higienização química / troca de local de instalação / Vibração	SV	1	R\$ 850,0000	R\$ 850,0000
15	Setor de Patrimônio Patrimônio nº 55711 Equipamento: Springer 12.000 BTHUS, modelo: 42AGVCB12M5 Serviço: Higienização química / troca de local de instalação	SV	1	R\$ 850,0000	R\$ 850,0000
16	Setor de Comunicação Patrimônio nº 51002 Equipamento: Springer 9.000	SV	1	R\$ 483,3333	R\$ 483,3333



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Especificação	Un	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	BTHUS, modelo: 42MACA09S5 Serviço: Higienização química				
17	Setor de Comunicação Patrimônio nº 48743 Equipamento: Comfee 12.000 BTHUS, modelo: 42MMCD12F5 Serviços: Higienização química / retirada de equipamento / instalação de equipamento	SV	1	R\$ 1.436,6667	R\$ 1.436,6667
18	SPD Patrimônio nº 41916 Equipamento: Admiral 12.000 BTHUS, modelo: 42RYCA012515LA Serviço: Higienização química	SV	1	R\$ 483,3333	R\$ 483,3333
19	SPD Patrimônio nº 41917 Equipamento: Admiral 12.000 BTHUS, modelo: 42RYCA012515LA Serviço: Higienização química	SV	1	R\$ 483,3333	R\$ 483,3333
20	SPD Patrimônio nº 51900 Equipamento: Komeco 9.000 BTHUS, modelo: KOH09FCIHX Serviços: Higienização química / troca do kit de amortecedores de vibração do compressor	SV	1	R\$ 643,3333	R\$ 643,3333
21	SPD Patrimônio nº 51899 Equipamento: Komeco 9.000 BTHUS, modelo: KOH09FCIHX Serviço: Higienização química	SV	1	R\$ 483,3333	R\$ 483,3333
22	SPD Patrimônio nº 17083 Equipamento: Springer 18.000	SV	1	R\$ 483,3333	R\$ 483,3333



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Especificação	Un	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	BTHUS, modelo: KOH09FCIHX (Janela) n° série: 1198B65692 Serviço: Higienização química				
23	Secretaria de Administração Patrimônio n° 48287 Equipamento: Komeco 12.000 BTHUS, modelo: BZS12FC2LX (Brize) Serviços: Higienização química / troca do sensor de temperatura (gel muito / não desliga	SV	1	R\$ 761,0000	R\$ 761,0000
24	Auditório Patrimônio n° 23364 Equipamento: Springer Carrier 80.000 BTHUS, modelo: 38CKD080 n° série: 1603B16715 Serviços: Higienização química / troca dos ventiladores axial (turbina) Vibração	SV	1	R\$ 2.230,0000	R\$ 2.230,0000
25	Auditório Patrimônio n° 23366 Equipamento: Springer Carrier 90.000 BTHUS, modelo: 38CKD090 n° série: 1603B16697 Serviços: Higienização química / troca dos ventiladores axial (turbina) Vibração	SV	1	R\$ 2.230,0000	R\$ 2.230,0000

1.2 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 20.094,33** (vinte mil, noventa e quatro reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3 A contratação é justificada pela necessidade imperativa de garantir a plena funcionalidade, segurança e a vida útil dos **25 (vinte e cinco) equipamentos** de ar condicionado, essenciais para o conforto e a saúde dos servidores e munícipes nas 13 unidades. A contratação engloba a manutenção preventiva (obrigatória para a preservação patrimonial), corretiva (para reparo de equipamentos com problemas) e serviços de instalação/reinstalação (para otimização e substituição de equipamentos), prevenindo custos emergenciais e paralisações.

Diante disso, a manutenção preventiva aliada às correções específicas se mostra indispensável para assegurar o desempenho dos equipamentos e evitar paralisações que possam comprometer o atendimento administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.4 Histórico de consumo dos últimos 6 meses ou justificativa da impossibilidade: Por se tratar de serviço eventual e demandado conforme necessidade técnica, não existe histórico médio de consumo nos últimos 6 meses. As manutenções de aparelhos de ar condicionado não seguem padrão regular, variam de acordo com o desgaste e a ocorrência de falhas e não são quantificáveis como consumo periódico. O quantitativo de 25 serviços corresponde ao total de equipamentos que necessitam de intervenção, conforme levantamento técnico realizado pela Secretaria.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da contratação está diretamente ligada à **necessidade inadiável de manter a infraestrutura predial** em plenas condições de uso e salubridade. A manutenção (preventiva, corretiva, instalação e reinstalação) dos 25 equipamentos é essencial para garantir a qualidade do ar, o conforto térmico e a saúde dos servidores e munícipes, prevenindo a deterioração dos ativos e evitando gastos emergenciais e interrupções nas atividades das 13 unidades subordinadas à Secretaria de Administração.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução como um todo consiste na contratação de serviços técnicos especializados em sistemas de climatização, visando a integralidade do objeto. O serviço abrange a manutenção preventiva (que prolonga o ciclo de vida e a eficiência energética do equipamento), a manutenção corretiva (que restaura a funcionalidade dos equipamentos avariados) e a instalação/reinstalação (necessária para substituição de equipamentos obsoletos ou danificados). A solução é focada em restaurar a funcionalidade total dos 25 equipamentos discriminados individualmente, garantindo o bom funcionamento e a redução do risco de quebra durante o período de vigência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeiro, nos moldes nos artigos 66, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Documentos Técnicos Específicos:

- **Atestado de Capacidade Técnica** comprovando a execução de serviços de natureza compatível (manutenção, instalação e/ou reinstalação de sistemas de climatização).
- Comprovação de **registro da empresa e do Responsável Técnico** (Engenheiro ou Técnico) junto ao **CREA** ou **CFT**.

4.4 DA VISITA TÉCNICA: Não será exigida das licitantes visita técnica obrigatória.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os serviços deverão ser executados em conformidade com o descrito no item 01 deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.1 As ordens de serviço serão dadas pelo Senhor Secretário Municipal de **ADMINISTRAÇÃO** ou por seu preposto expressamente nomeado.

5.2 **Prazo de vigência contratual e prazo de execução dos serviços:** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato. O prazo máximo para a execução completa de todos os serviços é de 30 (trinta) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

5.3 O prazo para início dos serviços será de até 15 (quinze) dias úteis.

5.4 REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

5.4.1 Serão condições de aceitabilidade dos serviços, sua execução em total acordo com o discriminado neste Termo de Referência e conferido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

5.4.2 Ocorrendo na execução do objeto contrato incompatibilidades, erros, ou falhas, a Unidade Requisitante não aceitará o mesmo, devendo a Contratada proceder as devidas correções no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus ao município.

5.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.5.1 Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto licitado.

5.5.2 Permitir e facilitar à Contratante o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a Contratada de suas responsabilidades.

5.5.3 Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea da Contratante, sem prejuízo das multas contratuais.

5.5.4 As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação da Contratante, no prazo máximo estipulado pela Contratante, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito.

5.5.5 Responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

5.5.6 Comunicar formalmente à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade nos serviços, bem como, eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos;

5.5.7 Responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais empregados;

5.5.8 Manter preposto, para representá-la na execução do contrato;

5.5.9 Todas as despesas diretas, indiretas, funcionários em geral, combustível, alimentação, estadia, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.5.10 O transporte vertical e horizontal dos equipamentos e demais componentes para execução dos serviços, bem como dos trabalhadores da mesma, será de inteira responsabilidade da contratada. (quando couber)

5.5.11 É de responsabilidade da contratada a apresentação e comprovante de recolhimento da **ART** ou **TRT** (Anotação ou Termo de Responsabilidade Técnica), quando couber.

5.5.12 É responsabilidade da contratada civil e criminalmente pelos funcionários registrados e também na área de segurança e saúde do trabalhador, regida pela Legislação vigente, bem como fornecimento de todos os equipamentos de segurança (EPI's).

5.5.13 Será de responsabilidade da Contratada apresentação de laudos de segurança exigidos pelo Ministério do Trabalho e Ministério da Previdência Social (PCMAT/PPRA, LTCAT, PCMSO) (quando couber).

5.5.14 A contratada responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais desde a sua produção, bem como falha, erro ou inobservância das normas legais relativa à execução dos serviços.

5.5.15 Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos em lei.

5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

5.6.3 Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.6.4 Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital da licitação

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

6.1.1 O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2 A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, obedecido ao disposto nos artigos 26, 27 e 28 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

6.1.2.1 As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer ao disposto no artigo 25 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.3 A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, obedecido ao disposto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

6.1.4 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.5 A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6 Ficará o contratado, sujeito às penalidades descritas no campo Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

6.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:

6.2.1 A avaliação da execução do objeto será realizada pelo Fiscal do contrato ou por servidor habilitado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.2. A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal no e-mail do Fiscal do Contrato (gestaotd@pirassununga.sp.gov.br).

6.2.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

6.2.4 O prazo pagamento será indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e constará no Edital da licitação em campo próprio.

6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

6.3.1 Executado, o objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, em até 5 (cinco) dias úteis, quando verificados o cumprimentos das exigências de caráter técnico.
- b) Definitivamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias úteis da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório.

6.3.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato/Termo de Referência.

6.3.3 Constatadas irregulares no objeto, o Fiscal do Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

6.3.3.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.3.3.2 Determinar sua complementação ou se houver diferença de quantidades ou de partes.

6.3.3.3 As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo máximo estipulado pela Administração, contados do recebimento por ela da notificação por escrito mantido o preço inicialmente ofertado.

6.4.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4.4 O recebimento provisório e definitivo também deverão obedecer, no que couber, o disposto no artigo 29 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O objeto será contratado mediante **Dispensa de Licitação, na forma presencial**, com fulcro no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021** (limite de valor para serviços comuns).

7.1.1 **Justificativa da forma de contratação (Dispensa Presencial):** A adoção da forma presencial se dá em caráter excepcional e por questões de eficiência, celeridade e proporcionalidade, conforme justificado em documento anexo, atendendo às regras do Decreto Municipal nº 8.905/2025 para contratações de pequeno vulto, onde a economicidade já é comprovada pela pesquisa de preços formal realizada no processo. A contratação será instruída com os 03 (três) orçamentos coletados, garantindo a economicidade e o alinhamento ao Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.3 Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1 Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

7.3.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto não será parcelado para fins de adjudicação, sendo julgado pelo **Menor Preço Global**, pois a concentração da responsabilidade pela manutenção e instalação dos 25 equipamentos em um único contratado resulta em maior economia de escala e eficiência operacional, facilitando a gestão e a fiscalização do contrato por parte da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos, estando devidamente consignados na Lei Orçamentária Anual.

9.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Funcional programática: 04.122.7001-2.230

Ficha: 0064

Código de Aplicação: 110.0000

Nº do órgão:

Categoria econômica:

Fonte e Recurso:

Nº de convênio:

Evento PCASP 332319900 – Outros Serviços Prestados por pessoa Jurídica |

Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |

9.2 A dotação relativa aos exercícios subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. RESPONSÁVEIS

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Danielli Moreira Cassin

Cargo: Escrivário

CPF: 262.816.798-06

Pirassununga, 16 de dezembro de 2025.

CARLOS
ALBERTO DE
AZEVEDO:
52098940610
Carlos Alberto de Azevedo
Secretário Municipal de Administração

Assinado digitalmente por CARLOS
ALBERTO DE AZEVEDO:52098940610
DN: C=BR, O=Ci-CP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF: A3, OU=(EM BRANCO),
OU=10749209900111,
OU=videconferencia, CN=CARLOS
ALBERTO DE AZEVEDO:52098940610
Razão: EU estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura
 aqui
Data: 2025.12.16 11:17:38-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4